ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFFEITO

LEI Nº 775 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Sumula: "Altera a redação do artigo 1º e revoga o Artigo 4º da Lei nº 730/2017 e dá outras providências".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A redação do artigo 1º da Lei nº 730 de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> ***Art. 1º*** *- Fica criada no âmbito do Executivo Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas – CFROP, cujas atribuições serão disciplinados por esta lei.*

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 730 de 17 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 12/06/2018
Hora: 08 : 50
Protocolo Nº 1472
ASSINATURA